

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR

(Processo Administrativo nº 32912/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE CASCADEL E MAGPARANA LTDA**

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e MAGPARANA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.220.791/0001-02, sediada(a) na Rua Benjamin Constant, 142, Centro, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Matheus Felipe Mathias (Procurador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 32912/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mini escavadeira hidráulica com potência entre 19,4 a 24,8 HP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtda	Valor Unit (R\$)	Valor Total
1	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA ENTRE 19,4 A 24,8 HP.	SUNWARD	UND	1	R\$ 213.800,00	R\$ 213.800,00
Valor Total: R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATO Nº 75/2025

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Pereira Becker**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7014427665 SSP RS e do CPF sob o nº 312.133.240-68, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TOSI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.135.855/0001-60, com sede na Rua Carlos Maggioni, nº 145 A, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela sua diretora, Sra. Clarice Tosi Brasileira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 102.762.620-34 e Carteira de Identidade nº 6003370274 SSP/DI RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 23/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 12/11/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma mini escavadeira, conforme Proposta SICONV nº 037459/2023, e Termo de Convênio SICONV nº 942033/2023, firmando entre o Ministério da Cultura e Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o município de São José dos Ausentes/RS, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Valor Total
01	Uma mini escavadeira, nova, zero quilômetro, modelo 2025, com as seguintes características mínimas: motor diesel potência bruta mínima de 15hps, com caçamba de no mínimo 0,09m³, sobre esteiras com largura de no mínimo 300mm, com lâmina frontal com profundidade da escavação de 3.000mm, com peso operacional do equipamento de no mínimo 3.700kg, com cabine fechada tipo ROPS, com ar condicionado e aquecedor rádio AM/FM. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas para o equipamento. Catálogo ou prospecto de peças e serviços do fabricante do equipamento em português. A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra, peças e deslocamento.	Un.	01	R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 228.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PROCESSO Nº 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA MASON EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.538.156/0004-52, com sede na Rua MANUEL PINTO DE CARVALHO, nº 80, bairro JARDIM PEREIRA LEITE, na cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, aqui representado pela Senhora **TARSILA DE ANDRADE BERNARDO**, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 39.***.***-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de SÃO PAULO, inscrita no CPF/MF sob nº 236.***.***-20, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mini escavadeira hidráulica sobre esteira, zero KM, ano fabricação 2025, por meio de transferência especial de recursos, originária da proposta de Emenda Parlamentar número da Proposta 018364/2024, Instrumento nº 961478, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – ANEXO I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls 375.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA	BOBCAT/BOBCAT E20	01 UNID	R\$200.000,00	R\$200.000,00
DESCRIPTIVO DO PRODUTO PROPOSTO: Miniescavadeira Marca BOBCAT, Modelo E20; Giro zero, equipada com motor diesel de 13,9 hp, peso operacional de 1930 kg, esteiras de borracha, retrátil hidráulicamente com largura de 980 mm a 1360 mm, cabine aberta ROPS e FOPS, profundidade de escavação de 2385 mm, lança dobrável, caçamba de 16 pol, linha hidráulica aux. Com vazão de 30 l/min e demais características conforme catálogo técnico.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da Publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO**

Pág 1 / 4

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 12402 Identificador: 25 Ano: 2026 Cod. Cliente - Contrato: 12402 Ano - Contrato:
2026 Identificador - Contrato: 25

Santa Catarina
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E DE OUTRO, NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, OS
TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com endereço na TRAVESSA TEODORO JUNCTUN - 124 - Rio Negrinho SC, inscrita no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37 neste ato representada pelo(a) responsável máximo da entidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº 03.509.150/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) FILLIPPE STAPASSOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 DE 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA USO NAS ATIVIDADES DO SAMAE

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 263.600,0000

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 13/03/2026 à 13/03/2027, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666 DE 21/06/1993.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Recursos não definidos para o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

CONTRATO nº 097C/2025
Pregão Eletrônico Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A
EMPRESA SEMAX MÁQUINAS LTDA**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa **SEMAX MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Caetano Silveira De Matos, 2455, Sala 02, Apto 161, Centro, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.481.391/0001-08, neste ato representada por GUILHERME TOSI SENISE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico nº 094/2025, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 941719/2023, SOB PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 20615/2023, O QUAL SERÁ ARMAZENADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº 094/2025 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme a discriminação tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	UNID	AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, 0KM/0 HORAS TRABALHADAS ANO MODELO MÍNIMO 2024, PESO OPERACIONAL	TIDE / SEMAX SX32	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

		MÍNIMO DE 3.200 KG, MÍNIMO DE 25HP, COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS, MOTOR A DIESEL, COM ESTEIRAS DE BORRACHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2.900MM, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM PROTEÇÃO E CERTIFICADO ROPS E FOPS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
VALOR TOTAL					R\$ 198.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
470	MUNICÍPIO DE GUABIRUBA	2025	6	1	1013	34490524000000000000	170070000200

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



CONTRATO 55/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – Gonçalves/MG – CEP 37.680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira.

CONTRATADA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.521.683/0001-53, com sede em Rodovia BR.381 Fernão Dias, S/N, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/Mg, representada neste ato por Raphael Furiatti Meneghetti, portador da cédula de identidade de nº 9.***.552 SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 062.***.856-** e Ricardo Furiatti Meneghetti, portador da cédula de identidade de nº 9.***.534, inscrito sob o CPF nº 058.***.333-**, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **01 veículo mini escavadeira hidráulica, novo**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gonçalves/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor seguinte: R\$ 369.400,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação: 02.10.00.15.452.0019.3024.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Os prazos e condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.1.1 – Ressalta-se que a entrega deverá ser feita em local a ser indicado quando da assinatura do contrato, o qual será obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Gonçalves/MG, sendo que **TODAS** as despesas decorrentes da entrega, tais como frete, seguros, encargos, etc., são por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será o mesmo da garantia do(s) veículo(s) entregue(s), conforme previsto no Termo de Referência.

6.1.1 – A vigência acima definida poderá ser prorrogada, se necessário, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

CONTRATO Nº 290/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE ESTRELA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.246.120/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Ernani Luís de Castro, ora CONTRATANTE, e, de outro, G. SILVEIRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.000.818/0001-69, estabelecida na Rua Capistrano de Abreu, nº 114, Bairro Niterói, na cidade de Canoas/RS, CEP 92120-130, email licitagsilveira@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Silveira Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 852.302.270-87, denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e acordado o que segue.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem como fundamento legal a habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como Processo Administrativo nº 1106/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de uma Mini Escavadeira Hidráulica sobre Esteira de Ferro para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, com recursos de repasse de emenda parlamentar e contrapartida do Município, conforme especificação a seguir:

Item	Quant	Descrição	Valor R\$
1	01	Mini Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira de Ferro, nova, zero hora de uso, ano/modelo 2025/2026, com peso operacional entre 3.300kg e 4.000kg, equipada com cabine fechada, ar-condicionado, motor diesel com potência mínima de 24 HP, sistema de giro zero sobre as esteiras, engate rápido para caçamba, profundidade mínima de 2.800 mm, lâmina niveladora dianteira e fornecimento de 02 (duas) caçambas (uma padrão de 580 mm e uma adicional de 300 mm)	245.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência pelo prazo que perdurar a garantia do objeto, que será de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, sem custo adicional, incluindo reposição de peças originais, assistência técnica, mão de obra e primeiro serviço de funcionamento, a contar do recebimento do objeto.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Pregão Eletrônico nº 01/2026
(Processo Licitatório 02/2026)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 27/04/2026 à 26/04/2027)

HOMOLOGADO EM
24/04/2026

CONTRATO Nº 87/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL E A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, situado na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, PR, CNPJ nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito, Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.252.724-0, inscrito no CPF sob n.º 037.885.939-03.

CONTRATADA: A empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ: 03.509.150/0001-13, localizada na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na ROD BR-116, Nº 6996. Bairro Canguiri, CEP: 83.412-000, representada pelo Representante Legal Sr. **LUCAS DE FREITAS SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.741.120-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 012.014.079-90, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Armando Radigonga, nº42, Bairro Jardim das Torres.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 11 de março de 2026, protocolo n.º, apresentada no procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **1(um) minicarregadeira com acessórios.**
- 1.2** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3** Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4** Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2** O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da **F670215451148088- Desenvolvimento Urbano, sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Rubrica da Despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e dotação do município nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 2224.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

Instrumento de Contrato gerado por Licitação Compartilhada do CINCATARINA

CONTRATO Nº 45/2026

Presentes de um lado, MUNICIPIO DE TUBARAO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA TERESA CRISTINA, 250 - OFICINAS, TUBARÃO (SC) CEP: 88.702-011, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.656/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JAPÃO, Nº 444, SALA 106 SALA 107 - NAÇÕES, TIMBÓ-SC CEP: 89.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.262/0001-97, neste ato representada pelo PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RICARDO ANDRÉ MULLER, doravante denominada **CONTRATADA** ou **FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato e na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação que o originaram, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, da Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, todas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$ R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e autorização de fornecimento de compra pela CONTRATANTE.

2.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a ***12 meses***, contados a partir da data de entrega dos mesmos, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.1.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

3.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.1.3.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

3.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

3.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Instrumento de Contrato gerado por Licitação
Compartilhada do CINCATARINA**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNIDADE	IMPLEMENTO PARA MINICARREGADEIRA-CAPINADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29832)	WAR / WCAP20	17.000,00	17.000,00
2	1,00	UNIDADE	IMPLEMENTO PARA MINICARREGADEIRA-FRESADORA DE ASFALTO. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29833)	WAR / WFR18	77.000,00	77.000,00
3	1,00	UNIDADE	IMPLEMENTO PARA MINICARREGADEIRA-VASSOURA. RECOLHEDORA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29834)	WAR / WVR1520	25.000,00	25.000,00

Anexo II

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
56	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS .701.70	119.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO INEXIBILIDADE Nº 14/2026

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. HARIEL VIEIRA FOGAÇA, inscrito no CPF sob nº 083.572.119-17 e RG nº 10.387.733-4, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0002-84, COM SEDE NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 9.145, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 92.420-558, MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLEITON ROSSATO, como responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 88/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, CUJO OBJETO CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE 01 MINICARREGADEIRA COM VASSOURA RECOLHEDORA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 034/2026 - SEAB, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 gerenciada pelo COPES.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quant	Preço Unitário	Preço Total
LOTE:001 - Lote 001	1	017243	MINICARREGADEIRA DE RODAS COM VASSOURA RECOLHEDORA. Ano de fabricação mínimo 2024. Possui cabine fechada com proteção contra capotamento, ar-condicionado, assento ergonômico ajustável com apoio de braço e cinto de segurança, além dos equipamentos obrigatórios do CONTRAN e itens de série de catálogo. Sistema de levantamento do tipo vertical (vertical lift) e sistema hidráulico com tomada de engate rápido para acessórios. Peso operacional aproximadamente 2.850 kg, capacidade de elevação operacional aproximadamente 700 kg, comprimento total aproximadamente 2.650 mm e largura externa aos pneus aproximadamente 1.500 mm. Motor diesel com potência máxima aproximadamente 43 kW, em conformidade com as normas vigentes de emissão de poluentes, e tanque de combustível com capacidade aproximadamente 70 litros. Caçamba com capacidade	NEW HOLLAND / L320 / FLEETPRO	UNIDADE	01	R\$ 379.000,00	R\$ 379.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

			aproximadamente 0,35 m³ e pneus novos condizentes com o modelo.					
			2: Vassoura recolhadora (implemento), nova, ano de fabricação mínimo 2024, compatível com a minicarregadeira e normas vigentes. Possui mangueiras hidráulicas de alta pressão com engate rápido, fluxo hidráulico compatível e capacidade de recolhimento aproximadamente 0,3 m³. Varrição bidirecional (horária/anti-horária) em solo seco, úmido ou molhado, com cerdas substituíveis mistas de polipropileno e aço. Peso operacional aproximadamente 300 kg, largura total aproximadamente 1.650 mm, largura de trabalho aproximadamente 1.500 mm e diâmetro das escovas aproximadamente 550 mm. Acompanha kit de vassoura lateral para sarjeta, kit reserva de cerdas, sistema de aspersão com tanque de água aproximadamente 60 litros e demais itens de série de catálogo.					
TOTAL								R\$ 379.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 14/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município, originada da Ata de registro de Preços, oriunda do Processo licitatório Pregão eletrônico 07/2025 realizado pelo COPES.

2.2. Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Integral, conforme condições e prazos fixados no Edital original da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

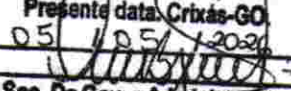
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CONTRATO nº 037/2026.

Prefeitura Municipal de Crixás
Certifico e dou fé que este
Ato foi publicado no site oficial
Da Prefeitura Municipal na
Presente data: Crixás-GO,
05/05/2026

Sec. De Gov. e Administração

**CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRIXAS E A
EMPRESA VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRIXAS -GO**, inscrito no **CNPJ nº 02.382.067/0001-63**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prudêncio F. Faria Quadra 18 Lote 15 Setor Central, Crixás - Go, representada neste ato pelo seu atual Gestor Sr. **Clésio Augusto de Lima** brasileiro, portador do CPF (MF) sob o n.º 435.386.491-20, residente e domiciliado na cidade de Crixás - Go, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.250.241/0005-24**, com endereço na Rua dos Guatambus, n.81 Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Goiânia - Go, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ HENRIQUE GUERRA**, procurador, inscrito no CPF sob nº 013.482.076-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas do ordenamento jurídico que disciplina a matéria, **RESOLVEM** celebrar o presente decorrente da **Ata de Registro de Preços Nº 016/202, Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, AQUISIÇÃO A SER CUSTEADA PARCIALMENTE COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA Nº 063057/2025)**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações

Rua Inácio José Campos, nº 01
Centro, Crixás - GO | CEP: 76510-000
F: 62 3365-1210



quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

1.2. A descrição detalhada dos produtos, incluindo marca, modelo, quantidade estimada, valor unitário e valor total estimado, consta na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MINICARREGADEIRA	JCB - 155HD	01	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 285.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos objeto deste contrato deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, rotulagem, validade e identificação detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de qualidade, livres de quaisquer defeitos ou vícios de fabricação, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e adequação ao uso a que se destinam.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no(s) local(is), prazo(s) e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência). O prazo de entrega não poderá exceder **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

3.3. O transporte, frete, seguro, carga e descarga dos produtos até o local de entrega definitiva correrão integralmente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.





CONTRATO Nº 00078/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
Processo Administrativo nº0127.2025.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00078/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Ferreira, S/N - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1601444 SSP/PB, e **ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 05.476.456/0001-46, AV FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 200 - GALPAOB, IMACULADA - BAYEUX - PB - 58111-030, neste ato representado por: **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS GUEDES**, CPF: 088.995.004-01, contato@nemaquinas.com.br, tendo em vista o que consta no **Processo nº 127.2025.SECOP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO: 90035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAJAZEIRAS – PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, COM MOTOR DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 68 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 3,3 L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,40 M3, FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 25 KN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 78 LTS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXO DE 1100 MM, PAINEL DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM MENSAGENS DE FÁCIL LEITURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA;; CABINE FECHADA, TIPO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.950 KG, EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO LICITANTE NO ESTADO DA PARAIBA EQUIPADO COM OFICINA ESPECIALIZADA E ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO VEDADO SUA TERCERIZAÇÃO.	UND		1345.000,00	345.000,00
				Total:	345.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e